

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 101837
				Número do Processo - SEI 202300005027005

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Atribuições da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

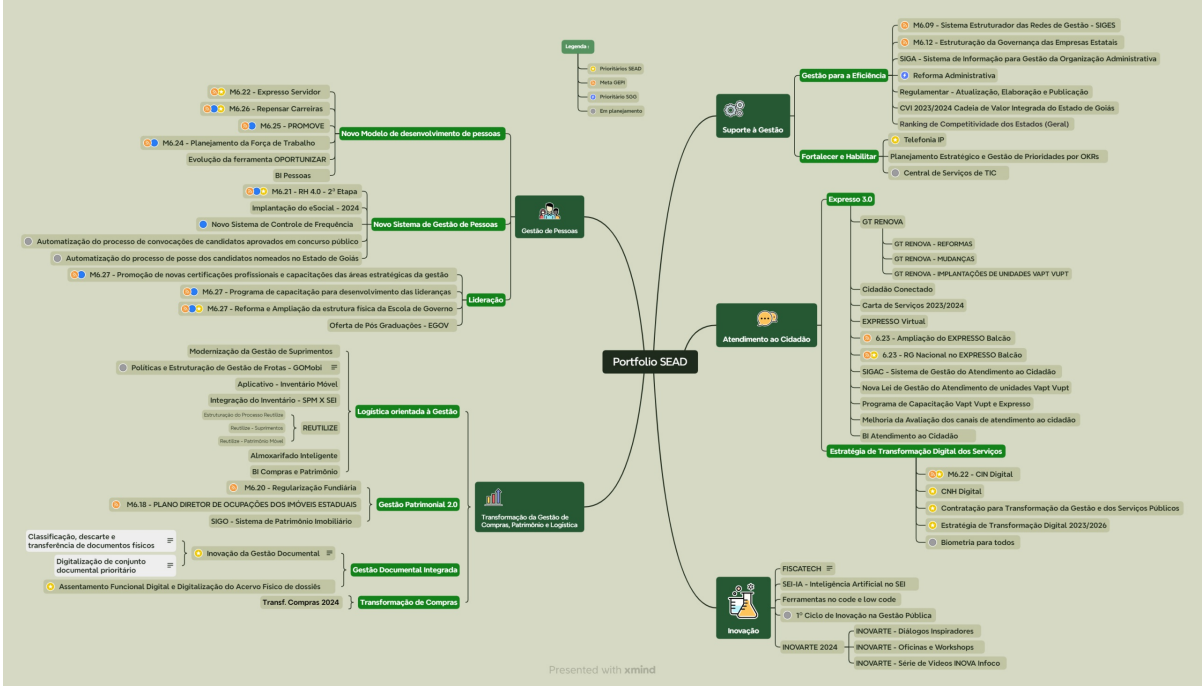
- 1.3. A fim de que a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD cumpra suas atribuições regulamentares, faz-se necessário o provimento de soluções tecnológicas que visem a melhoria do atendimento ao cidadão, o aprimoramento da administração patrimonial do Poder Executivo Estadual, a modernização e inovação da gestão, o planejamento e coordenação das compras corporativas no Estado, além da eficiência da gestão de pessoal e planos de carreira dos servidores. Em todas essas áreas de atuação há a crescente necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis, em tempo hábil para tomada de decisões e a automação contínua dos processos de trabalho focados em economicidade e celeridade.
- 1.4. Enquanto órgão central de diversas áreas, a SEAD possui a responsabilidade pelo desenvolvimento, evolução e manutenção de vários sistemas informatizados estruturantes para o Estado, os quais consistem na maioria das soluções administrativas corporativas utilizadas pelos órgãos, e dentre os quais se pode destacar: SISLOG (Sistema de Logística de Goiás), SEII (Sistema Eletrônico de Informações), eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas), SPM (Sistema de Patrimônio Mobiliário), SGC (Sistema de Gestão de Capacitação), por exemplo.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.5. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

- 1.6. Para cumprir os objetivos estratégicos desta Pasta, é necessária a implementação de soluções tecnológicas que visem a obtenção de informações precisas, confiáveis, em tempo hábil para tomada de decisões e automação contínua dos processos de trabalho, com foco em economicidade e celeridade. Além do desafio da democratização da informação.
- 1.7. Considerando a crescente demanda por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e Transformação Digital no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração, as quais podem ser evidenciadas, por exemplo, pelo volume de projetos no Portfólio da SEAD que dependem de soluções dessa área, esta Superintendência de Sistemas de Informação (SSI/SEAD) observa a necessidade de expansão em sua capacidade operacional. Tal expansão possibilitará que a SSI consiga atender adequadamente às necessidades de modernização e sustentação dos sistemas informatizados existentes, execução de novos projetos e automatização de processos, bem como avanço contínuo da governança corporativa, com foco na melhoria dos serviços prestados.



Portfólio de Projetos da SEAD - disponível no [Site do Escritório de Projetos Setorial](#)

1.7.1. Dos projetos já em andamento no Portfólio da SEAD, 23 dependem do desenvolvimento de alguma solução de desenvolvimento de sistemas ou análise de dados, como pode ser observado na tabela a seguir:

Projeto de TIC vinculado ao Portfólio	Descrição	Status da Solução de TIC
Transformação das Compras	Inclui o desenvolvimento do SISLOG - Sistema de Logística de Goiás	Em andamento
Implantação do eSocial	Inclui o desenvolvimento da solução tecnológica para consolidar as informações, comunicar com a Receita Federal e enviar os dados referentes ao eSocial	Em andamento
Expresso Servidor	Implementação de APIs nos sistemas da SEAD para Integração dos Serviços com a Plataforma Expresso Servidor	Não iniciado

Expresso Serviços	Implementação de projetos nos sistemas de saúde para integração dos serviços com a Rede de Saúde Expresso Serviços	Status Inicial
Módulo IA SEI!	Integrações com o projeto de IA no SEI	Não iniciado
PROMOVE	Sistema para aferição de produtividade do servidor e progressão na carreira	Em andamento
RH 4.0	Integração dos Sistemas da SEAD com Sistema de Mercado	Não iniciado
SNP	Automação do processo de convocações de candidatos aprovados em concurso público e da posse dos candidatos nomeados no Estado de Goiás	Em andamento
SIGAC	Etapas 2 e 3 do Sistema de Gestão da Capacitação	Em andamento
Assentamento Funcional	Sistema para o Dossiê Digital	Não iniciado
SPM	Aplicativo para o Inventário Móvel	Em andamento
SIGMATE	Modernização do Sistema de Gestão de Materiais	Não iniciado
SIGO	Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário	Em andamento
Dimensionamento da Força de Trabalho	Convênio com UNB e integração ao ambiente corporativo	Em andamento
SCF	Novo Sistema de Controle de Frequência	Paralisado
OPORTUNIZAR	Sistema Oportunizar integrado ao ambiente corporativo	Não iniciado
BI Pessoas e Estruturação do Observatório	Estruturação dos dados de servidores, incluindo folha de pagamento, saúde e capacitação	Em andamento
BI Atendimento ao Cidadão	Estruturação dos dados de atendimento ao cidadão	Em andamento
BI Logística	Estruturação dos dados de logística	Em andamento
SIGA - Gestão Administrativa	Sistema para a Gestão da Estrutura Organizacional e Reformas	Não iniciado
REUTILIZE	Portal para o Reaproveitamento de Materiais e Mobiliários	Não iniciado
Integração do Inventário com o SEI!	Automação para criação dos processos do inventário no SEI!	Em andamento
GoMobi	Aplicativo para o Sistema de Gestão de Frotas	Não iniciado
Almoxarifado Virtual	Sistema para Controle de Almoxarifado Virtual	Não iniciado

1.8. Esta pretensa contratação apresenta alinhamento com os Programas e Ações do PPA 2024-2026 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#). Alinha-se ainda com as diretrizes previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de 2024-2025, elaborado pela Secretaria-Geral de Governo (SGG) e publicado no DOE n.º 24.282 do dia 09/05/2024, em consonância com o previsto no Decreto n.º 9.461, de 09 de julho de 2019, que institui os termos e as condições de operação de relacionamento, os papéis e as competências entre a SGG e as demais equipes que atuam na Tecnologia da Informação da administração direta, autarquias e fundações do Estado. A tabela a seguir destaca os projetos de responsabilidade da SEAD que figuram no PDTI Estadual, que ainda não constam em execução no Portfólio da SEAD, mas que dependem de alguma solução de desenvolvimento de sistemas ou ciência de dados:

Nome Ação	Descrição ação	Entregas	Prazo para Conclusão
Data Lake do Servidor	Disponibilização de um repositório centralizado, integrado ao Big Data Estadual, que agregue todos os dados referentes aos servidores e sua vida funcional, sejam estes estruturados ou não, a fim de possibilitar maior agilidade e flexibilidade na execução de análises de dados complexas e utilização de diferentes ferramentas de ciência de dados.	1- Repositório central de dados do servidor	31/03/2025
Prontuário Digital	Desenvolvimento e implantação de um ambiente seguro para o armazenamento, gerenciamento e acesso a prontuários médicos eletrônicos. Os documentos serão assinados digitalmente, eliminando a necessidade de papel e garantindo a autenticidade e a integridade dos dados.	1- Implantação do prontuário digital na Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor	01/06/2025
Sistema de Gestão da Cadeia de Valor Integrada do Estado de Goiás	Implantação de solução tecnológica para gestão, controle de acesso, versionamento e painel de indicadores da Cadeia de Valor Integrada do Estado de Goiás	1- Sistema de Gestão da Cadeia de Valor implantado	31/12/2025
Sistema de Gestão Documental	Aquisição de solução de Gestão Documental, contemplando Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Repositório Digital Confiável (RDC-Ara), além do desenvolvimento de rotinas de integração entre a solução de GED e RDC-Ara e os sistemas do Estado, tais como: SEI, Funciona, SPM, SIGO, RH 4.0 e outros.	1- Implantação do Sistema de Gestão Documental e integração com os demais sistemas do Estado, seja para recuperar documentos digitalizados, seja para enviá-los para guarda.	31/12/2024
TelePerícias	Desenvolvimento e implantação de perícias médicas por videoconferência para facilitar a avaliação da saúde dos servidores públicos do Estado de Goiás. A teleperícia médica permitirá a realização de perícias à distância, proporcionando maior comodidade aos servidores, reduzindo os custos operacionais e melhorando a eficiência na gestão da saúde dos colaboradores do Estado.	1- Implantação da solução para a realização de perícias médicas por videoconferência	31/12/2025

Justificativa da Contratação:

1.9. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar diversos novos projetos e garantir a manutenção contínua dos sistemas existentes no âmbito da SEAD, tornando-se crucial expandir a capacidade operacional em Tecnologia da Informação. A atual estrutura da organização não está dimensionada adequadamente para atender à crescente demanda por soluções tecnológicas.

1.9.1. A contratação de serviços adicionais é imperativa para lidar de maneira eficiente com o volume de sistemas planejados, garantindo não apenas o desenvolvimento inicial, mas também a sustentabilidade a longo prazo por meio de manutenção proativa. A escassez de recursos apropriados comprometeria a qualidade, a eficiência e a continuidade do desenvolvimento de soluções, aumentando significativamente o risco de falhas operacionais.

1.9.2. Além dos projetos supracitados, existem alguns que já estão em desenvolvimento, mas ainda não constam no portfólio da Secretaria e outros estão na fila aguardando recursos para serem desenvolvidos. Adicionalmente, existem sistemas que atualmente são sustentados pela Gerência de Desenvolvimento de Sistemas (GEDS/SEAD), os quais são listados a seguir.

Outros Projetos	Descrição	Status
SGC	Sistema de Gestão de Capacitação	Em andamento
Gestão de Demandas	Customização do GLPI para atendimento de demandas diversas	Em andamento
TSV	Gestão de Trabalhadores sem Vínculo (pré-requisito do eSocial)	Em andamento
Simulações de Impacto	Aplicação para cálculos de impacto da folha de pagamento	Não iniciado
Melhorias PAV	Melhorias no PAV para cálculo do afastamento no estágio probatório	Não iniciado
Automação da Proposta Orçamentária	Sistema para Automatização do Processo de Proposta Orçamentária	Não iniciado
SEII	Sistema Eletrônico de Informações	Em sustentação
Compras.NET	Portal de Compras Governamental	Em sustentação
SAVV/SGVV	Sistemas de Atendimento e Gestão do Vapt Vupt	Em sustentação
Sgi	Sistema de Gestão da Informação do Vapt Vupt	Em sustentação
SIGMATE	Sistema de Gestão de Materiais	Em sustentação
FAS	Ferramenta de Apoio à Seleção	Em sustentação
PAV	Portal de Avaliação do Servidor	Em sustentação
SALIS	Sistema de Acompanhamento a Licenças dos Servidores	Em sustentação
Gestão do Conhecimento	Ferramenta para Gestão do Conhecimento	Não iniciado
Controle Predial	Customização GLPI ou desenvolvimento de solução específica	Não iniciado
Gestão de Terceirizados	Sistema para controle de trabalhadores terceirizados	Não iniciado
Controle de Materiais	Sistema de controle de materiais (não contemplados pelo SIGMATE)	Não iniciado
Sistema de Avaliação de Atendimento	Sistema de Avaliação de Atendimento dos Vapt Vupts	Não iniciado
Sistema de Avaliação da Gestão Pública	Sistema de Avaliação da Gestão Pública	Não iniciado
Sistema de Avaliação de Experiência	Sistema de Avaliação de Experiência de Usuários	Não iniciado
Sistema de Gestão da GDVV	Sistema de Gestão da Gratificação de Desempenho do Vapt Vupt	Não iniciado

1.9.3. Em suma, atualmente a SEAD conta com **13 projetos de desenvolvimento e análise de dados em andamento**, os quais demandam acompanhamento diário das atividades, possui **8 sistemas em sustentação**, além de **27 projetos aguardando início de execução**.

1.10. Os projetos de desenvolvimento de sistemas que a SEAD possui não têm como finalidade atender apenas suas próprias demandas, mas sim fornecer aos órgãos da Administração ferramentas para conseguirem executar suas tarefas administrativas de forma mais eficiente. Grande parte dos projetos em desenvolvimento/aguardando início, contemplam funcionalidades cruciais para o bom desempenho do Estado no cumprimento de suas obrigações internas. Os sistemas em sustentação suportam todas as obrigações legais desses órgãos quanto a gestão de pessoas, gestão de patrimônio mobiliário e imobiliário, gestão de contratações, gestão de almoxarifado e processo eletrônico.

1.10.1. A falta de recursos financeiros ou humanos para a manutenção e evolução de tais sistemas apresenta o risco de colapso em várias áreas de gestão dos órgãos da Administração, conforme se pode destacar os mais críticos a seguir:

SISLOG - É a plataforma responsável pela realização de todas as contratações de bens e serviços no Estado em atendimento à Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações Contratos. Toda a regulamentação e operacionalização dessa Lei no Estado está fortemente atrelada ao sistema, de forma que ele se torna imprescindível para que os órgãos do Estado atendam à legislação. Atualmente, as modalidades de licitação mais utilizadas já estão em produção, mas outras extremamente importantes para a Administração continuam em desenvolvimento, tais como o módulo de merenda escolar, o credenciamento e o registro de preços. A paralisação do desenvolvimento desses módulos e a sustentação dos que já estão em utilização pode acarretar prejuízos em contratações críticas para o Estado, como o caso da merenda escolar, além de medicamentos, obras e demais contratações diversas, de todos os órgãos, que ocorrem diariamente pelo sistema;

eSocial - Trata-se de um projeto bem crítico, visto que sua não concretização acarretará multa e negativação cadastral do Estado, devido ao descumprimento do Decreto n.º 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Hoje Goiás está entre os estados da federação com situação mais crítica: as informações obrigatórias desde agosto/2022 ainda não foram enviadas. Apesar do objetivo desse projeto ainda não ter sido alcançado, pesados esforços têm sido empregados nesse sentido, tendo consistido em um dos motivos do contrato atual de desenvolvimento ter sido utilizado além do previsto/mês. Os recursos alocados no projeto não realizam apenas atividades relacionadas a desenvolver a solução tecnológica (mensageiria) para envio das informações ao eSocial, mas principalmente, estão atuando no saneamento das informações oriundas da base de dados do sistema RHNET (sistema de folha de pagamento do Estado). A paralisação deste projeto, bem como o não-cumprimento do cronograma que será apresentado à Receita Federal para o envio das informações retroativas, implicará em multas de centenas de milhões de reais ao Estado.

SEII - Consiste no sistema responsável pela elaboração de documentos, assinatura eletrônica e tramitação de processos administrativos. Uma paralisação na sustentação dessa plataforma prejudicará toda a comunicação institucional, bem como as tarefas diárias de todas as unidades administrativas de todos os órgãos do Poder Executivo. Todos os atos administrativos atualmente são altamente dependentes do SEII, o que faz deste o sistema mais acessado diariamente em todo o Estado;

SPM - O Sistema de Patrimônio Mobiliário é responsável pela operacionalização da gestão patrimonial e do inventário anual de bens móveis e imóveis. Toda a movimentação desses bens na Administração é realizada por meio desse sistema, o qual também possui alta defasagem tecnológica e demanda bastante sustentação. Existe um projeto em andamento para modernização da solução tecnológica, o que facilitaria seu manuseio e desenvolvimento de novas funcionalidades. A paralisação na sustentação/evolução da ferramenta pode ocasionar na impossibilidade de realização do inventário, o que, por sua vez, implicará na prestação de contas anual do Governo;

SIGQ - Trata-se do Sistema de Gestão de Imóveis, o qual ainda está em desenvolvimento e possui como meta a realização automatizada do inventário de bens imóveis a partir deste ano. A ausência de um sistema integrado para a realização deste controle já foi pauta de recomendação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) no âmbito da prestação de contas do Governo. A não-realização do inventário imobiliário no sistema neste ano poderá ensejar novas ressalvas na prestação de contas por parte do TCE.

EAS - Ferramenta utilizada para realização de processos seletivos para contratação de pessoal. Sua criticidade consiste no fato de que a inoperância dessa solução ou alguma falha em seu fluxo de processamento tem o potencial de ocasionar impacto aos cidadãos participantes dos processos seletivos e concursos do Estado. Além disso, pode implicar em judicialização dos processos, caso os prazos de divulgação das informações não sejam cumpridos ou sejam publicadas informações incorretas.

SIGAC - Trata-se da ferramenta de gestão do atendimento ao cidadão nas unidades do Vapt Vupt. É um sistema cuja implantação é recente e ainda está em evolução. A falta de manutenção nessa solução pode ocasionar problemas no funcionamento das unidades, bem como pode impossibilitar que o atendimento ao cidadão seja prestado de forma eficiente.

1.11. O atual contrato de prestação de serviços especializados nessa área, o Contrato n.º 040/2020 da SEAD, não está dimensionado adequadamente para atender a essa crescente demanda por desenvolvimento e manutenção de tais sistemas. A contratação de serviços adicionais para substituir o contrato atual é imperativa para lidar de maneira eficiente com o volume de sistemas planejados, garantindo não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas também a sustentabilidade a longo prazo por meio de manutenção proativa e corretiva.

1.11.1. O consumo atual de Unidades de Serviço Técnico (USTs) de desenvolvimento utilizados nesta Secretaria teve média de 15.000 mensais nos primeiros meses de 2024, sem que fosse possível iniciar os novos projetos prioritários para a SEAD (que demandam início imediato). Nesse ritmo, o saldo contratual atual se findará nos próximos três meses, sendo que não há muito o que possa ser feito para que este consumo seja reduzido, visto os projetos em andamento não podem ser interrompidos e as demandas de sustentação precisam ser atendidas com celeridade. Tais projetos e sistemas são críticos para o bom andamento da Administração, pois abarcam processos executados diariamente pelos diversos órgãos que os utilizam, além de alguns implicarem em atendimento à legislação vigente.

1.12. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

A paralisação do desenvolvimento e manutenção corretiva dos sistemas centrais já mencionados, que estão em utilização pelos diversos órgãos do Estado, o que impactará diretamente nas atividades diárias de gestão administrativa de todo o Poder Executivo;

Não atendimento a legislações e normativos vigentes que podem trazer prejuízos ao erário, tais como a Nova Lei de Licitações e o atendimento ao eSocial, passível de multa por parte do Governo Federal;

Paralisação do desenvolvimento do Sistema de Patrimônio Imobiliário, o que poderia impactar na prestação de contas do Governador, visto que já houve recomendações do Tribunal de Contas quanto a necessidade de realização do inventário de imóveis via sistema informatizado integrado à Contabilidade.

Não desenvolvimento dos novos sistemas planejados, impactando diretamente no alcance dos objetivos estratégicos da Pasta.

Comprometimento da sustentabilidade a longo prazo dos sistemas devido à falta de manutenção proativa e corretiva, aumentando significativamente o risco de falhas operacionais, que podem se materializar em prejuízos financeiros e/ou políticos à Administração.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Serviços Técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência do contrato:

2.6. O prazo de vigência contratual será de 30 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

2.6.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal n.º 14.133.

2.6.2. Justifica-se a vigência contratual de 30 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual. Considerando tratar-se de prestação de serviços terceirizados que demandam mão-de-obra, a contratação por apenas 12 (doze) meses poderia encarecer os custos da composição de preços, levando os fornecedores a considerem custos com indenizações, rescisões e outros gastos adicionais.

Identificação de Soluções:

2.7. A análise comparativa de soluções visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto técnico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

2.7.1. Para a pretensa contratação, vislumbram-se algumas modalidades de contratação, dentre as quais destacada-se as principais abaixo:

2.7.1.1. **Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:** Nesse modelo, a prestação de serviços de desenvolvimento ocorre com a alocação de postos de trabalho, em que os técnicos, em quantidade determinada, são alocados no órgão e distribuídos entre as áreas conforme suas especialidades e com dedicação exclusiva ao atendimento das demandas do contratante, com remuneração pela hora trabalhada (homem-hora).

2.7.1.2. **Baseada em Métricas Mensuráveis:** Nesse modelo são utilizados indicadores resultantes de atividades de medição dos serviços, identificando a quantidade de esforço, de custo e as atividades que serão necessárias para a realização do projeto, sendo as mais utilizadas a Análise de Pontos de Função (APF) e Unidade de Serviço Técnico (UST).

2.7.1.3. **Custo fixo por Sprint:** Nesse formato, é realizado o pagamento de valor fixo por Sprint executada, vinculado a níveis mínimos de serviço. Considera-se uma Sprint executada quando o produto entregue ao final corresponde ao conjunto de itens acordados no planejamento.

2.7.2. Conforme dispõe a Súmula n° 269 do Tribunal de Contas da União, "nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.", não sendo possível aplicar no caso em concreto a modalidade de contratação com remuneração pela hora trabalhada.

2.7.3. A métrica Pontos de Função (PF) é uma medida de tamanho funcional utilizada em projetos de software, considerando as funcionalidades implementadas, sob o ponto de vista do usuário. Tamanho funcional é definido como tamanho do software derivado pela quantificação dos requisitos funcionais do usuário. A métrica é independente da metodologia e tecnologia utilizadas, considerando a visão do usuário.

2.7.4. A métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST) está atrelada ao conceito de “elemento operativo sobre o material (EOM)”, aplicável na Engenharia de Custos para determinar o custeio específico dos elementos operativos (homem, máquina, instrumentos, softwares, etc.) necessários para produzir determinado produto/resultado, é uma métrica direta, orientada a tamanho e, sob o ponto de vista de aplicação, é uma métrica de produtividade. A adoção da métrica UST exige que todos os resultados/produtos sejam prévia e claramente identificados (Catálogo de Serviços) e que seja conhecida a exata proporção dos elementos operativos necessários para produzir cada resultado/produto, pois se trata de uma abordagem de custos necessariamente integrada.

2.7.5. Quanto ao pagamento de valor fixo por Sprint, há uma premissa para adoção dessa modalidade que consiste em possuir um Processo de Desenvolvimento de Software definido e baseado em métodos ágeis, com especificação de critérios para aceitação e rejeição de Sprint. Tal premissa pressupõe uma alta capacitação do time quanto ao planejamento da capacidade total alocada em cada Sprint.

2.7.6. Após análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos/entidades da administração direta e indireta, da esfera municipal, estadual ou federal, definiu-se como métrica para a mensuração de serviços da presente contratação a Unidade de Serviço Técnico (UST). A UST é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um determinado serviço ou a geração de um produto ou artefato que envolva, prioritariamente, esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas.

2.7.7. A decisão de se utilizar UST em detrimento da contagem por Ponto de Função (PF), decorre da dificuldade de se contar pontos de função para diversas atividades realizadas durante o ciclo de desenvolvimento dos softwares - tais como atividades de planejamento, concepção, gestão de projetos, análises técnicas, atualizações de dados de códigos, dentre outras, além de considerar que nem todas as manutenções corretivas e adaptativas a serem realizadas nos sistemas podem ser mensuradas em PF, o que poderia gerar uma distorção entre o esforço despendido e o valor efetivo para a realização das tarefas e, consequentemente, gastos excessivos ao erário.

2.7.8. Por fim, esta é a métrica que vem sendo adotada por diversos órgãos no âmbito do poder executivo estadual em suas contratações, seguindo também as orientações e padronizações adotadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG, prevista em sua competência legal disposta no Decreto n° 9.461, de 09 de julho de 2019.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	18133	serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, desenvolvimento e manutenção de produtos de bi, ciência de dados e big data.	515520

3.2. No caso das demandas de serviços técnicos especializados a serem atendidas nesta contratação, seja pela complexidade e criticidade dos sistemas a serem desenvolvidos ou mantidos, pela segurança que os envolve e pela variedade de atividades que podem ser demandadas, optou-se pela utilização da métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST). Assim, os serviços a serem executados serão demandados por meio de Ordens de Serviço com remuneração em UST, conforme catálogo de serviços.

3.2.1. Os quantitativos do objeto foram definidos com base em projetos em andamento (Quadro A), sistemas em sustentação (Quadro B), levantamento de demanda existente (Quadro C) e série histórica de consumo (Quadro I). As estimativas consideram os sistemas e módulos existentes que necessitam de manutenção e evolução, bem como projetos previstos. Ressalte-se haver demandas futuras ainda não detalhadas, das quais ainda não é possível estabelecer previamente um quantitativo exato de esforços necessários.

Quadro A

13 Projetos em Andamento

Projeto	Descrição
SIGO	Sistema de Patrimônio Imobiliário
SPM	App do Sistema de Patrimônio Mobiliário
SPM	Automação para criação dos processos do inventário no SEI
SISLOG	Sistema de Logística de Goiás
SNP	Sistema de Nomeação e Posse
TSV	Sistema de Registro e Pagamento de Trabalhadores sem Vínculo
eSOCIAL	Sistema de envio de dados ao eSocial
SIGAC	Sistema Integrado de Gestão do Atendimento ao Cidadão
SGC	Sistema de Gestão da Capacitação
Gestão de Demandas	Customização GLPI para atendimento de demandas diversas
BI Pessoas e Estruturação do Observatório	Estruturação dos dados de servidores, incluindo folha de pagamento, saúde e capacitação
BI Atendimento ao Cidadão	Estruturação dos dados de atendimento ao cidadão em seus diversos canais
BI Logística	Estruturação dos dados de logística, compras e patrimônio

Quadro B

8 Sistemas em Sustentação

Projeto	Descrição
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
Compras.NET	Portal de Compras Governamental
SIGMATE	Sistema de Gestão de Materiais
FAS	Ferramenta de Apoio à Seleção
SALIS	Sistema de Acompanhamento a Licenças dos Servidores
PAV	Portal de Avaliação do Servidor
SAVV/SGVV	Sistemas de Atendimento e Gestão do Vapt Vupt
SGI	Sistema de Gestão da Informação do Vapt Vupt

Quadro C

27 Projetos Previstos

Projeto	Descrição
SIGMATE	Modernização do Sistema de Gestão de Materiais
GoMOBI	App para o Sistema de Gestão de Frotas
Módulo IA SEI	Integrações com o projeto de IA no SEI
Almoxarifado Virtual	Sistema para Controle de Almoxarifado Virtual

REUTILIZE	Portal para o Reaproveitamento de Materiais e Mobiliários
Projeto	Descrição
Assentamento Funcional	Sistema para o Dossiê Digital
OPORTUNIZAR	Sistema Oportunizar integrado ao ambiente corporativo
RECAD	Sistema de Recadastramento de Servidores do Estado
Expresso Servidor	Implementação de APIs dos sistemas da SEAD para Integração com a Plataforma Expresso Servidor
Simulações de Impacto	Aplicação para cálculos de impacto da folha de pagamento
Dimensionamento da Força de Trabalho	Convênio com UNB e integração ao ambiente corporativo
Gestão do Conhecimento	Ferramenta para Gestão do Conhecimento
Gestão de Terceirizados	Sistema para controle de trabalhadores terceirizados
RH 4.0	Integração dos sistemas da SEAD com sistema de mercado
Data Lake do Servidor	Integração dos dados funcionais do servidor ao Big Data Estadual
Cadeia de valor Integrada	Sistema de Gestão da Cadeia de Valor Integrada do Estado de Goiás
Gestão da Organização	Sistema para a Gestão da Estrutura Organizacional
Automação da Proposta Orçamentária	Sistema para Automatização do Processo de Proposta Orçamentária
Controle Predial	Customização GLPI ou desenvolvimento de solução específica
Controle de Materiais	Sistema de controle de materiais (não contemplados pelo SIGMATE)
Sistema de Gestão Documental	Integração dos sistemas da SEAD com a solução de mercado
Sistema de Gestão da GDVV	Sistema de Gestão da Gratificação de Desempenho do Vapt Vupt
Sistema de Avaliação de Experiência de Usuários	Sistema de Avaliação de Experiência de Usuários
Sistema de Avaliação de Atendimento	Sistema de Avaliação de Atendimento
Sistema de Avaliação da Gestão Pública	Sistema de Avaliação da Gestão Pública
Prontuário Digital	Implementação de Prontuário Digital na Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor
Tele Perícias	Sistema de perícias por videoconferência

3.2.2. Os projetos apresentados nos quadros acima são oriundos das diversas áreas de atuação da Secretaria de Estado de Administração, a qual possui atualmente três Subsecretarias, duas Diretorias Executivas e a Superintendência de Gestão Integrada como demandantes dessas soluções. A fim de organizar, democratizar e sistematizar o atendimento a essas áreas, será adotado o conceito de filas de atendimento por área de negócio. Dessa forma, os projetos previstos e em andamento poderão ser encadeados em cada fila conforme a prioridade estabelecida por tais áreas e segundo a disponibilidade de recursos proposta no quadro abaixo:

Quadro D

Quantitativo Estimado de Filas de Desenvolvimento, Dados e Sustentação

Área de Atendimento	Demanda de Projetos	Filas em Paralelo
Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	13	3
Subsecretaria de Logística, Compras e Patrimônio	10	3
Subsecretaria de Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos	8	1
Diretoria Executiva da Escola de Governo e Superintendência de Gestão Integrada	5	1
Sustentação de Sistemas	8	1
Business Intelligence, Ciência de Dados e Big Data	4	4
Total de Filas:	48	13

3.3. Para a composição das equipes para as filas de desenvolvimento optou-se por adequar a recomendação da Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023 que estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. A referida portaria orienta a definição de uma equipe técnica multidisciplinar padrão. Porém, como serão desenvolvidos projetos de diferentes complexidades, a equipe poderá ser adequada quanto à utilização ou não de alguns perfis de profissionais, a depender do produto. Tais equipes estão detalhadas nos Quadros E e F:

Quadro E

Composição Padrão das Equipes de Desenvolvimento

Perfil Profissional	Quantidade	Compartilhamento
Gerente de Projeto Sênior	1	Até 4 projetos
Desenvolvedor Sênior	1	Sem compartilhamento
Desenvolvedor Pleno	2	Sem compartilhamento
Analista de Sistemas Sênior	1	Sem compartilhamento
Analista de UX Sênior	1	Até 4 projetos
Arquiteto de Software Sênior	1	Até 4 projetos
Analista de Teste / Qualidade Pleno	1	Até 2 projetos

Quadro F

Composição Padrão das Equipes de Análise e Ciência de Dados

Perfil Profissional	Quantidade	Compartilhamento
Engenheiro de Dados	1	Até 5 projetos
Administrador de Dados	1	Até 5 projetos
Cientista de Dados	1	Até 3 projetos
Analista de BI Sênior	1	Até 5 projetos
Analista de BI Pleno	1	Sem compartilhamento
Analista de BI Júnior	1	Até 3 projetos

3.4. O quantitativo de profissionais aproximado para atender às demandas desta pretensa contratação foi estimado através da composição de equipes técnicas multidisciplinares capazes de suprir minimamente as demandas nas áreas de Desenvolvimento de Sistemas de Informação e de Análise e Ciência de Dados da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, conforme a estruturação das 13 filais apresentadas no Quadro D, e detalhadas a seguir. Foi considerado o máximo de compartilhamento dos perfis profissionais entre as equipes, conforme os quadros E e F.

Quadro G

Quantitativo Estimado de Profissionais por Filas de Desenvolvimento, Dados e Sustentação

ID Fila	Área de Atendimento	Gerente de Projeto Sênior	Desenvolvedor Sênior	Desenvolvedor Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de UX Sênior	Arquiteto de Software Sênior	Analista de Testes Pleno	Engenheiro de Dados	Administrador de Dados	Cientista de Dados	Analista de BI Sênior	Analista de BI Pleno	Analista de BI Júnior
1	Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
2	Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
3	Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
4	Subsecretaria de Logística, Compras e Patrimônio	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
5	Subsecretaria de Logística, Compras e Patrimônio	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
6	Subsecretaria de Logística, Compras e Patrimônio	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
7	Subsecretaria de Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
8	Diretoria Executiva da Escola de Governo e Superintendência de Gestão Integrada	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
9	Sustentação de Sistemas	0,25	1	2	1	0,25	0,25	0,5						
10	Business Intelligence, Ciência de Dados e Big Data								0,2	0,2	0,33	0,2	1	0,33
11	Business Intelligence, Ciência de Dados e Big Data								0,2	0,2	0,33	0,2	1	0,33
12	Business Intelligence, Ciência de Dados e Big Data								0,2	0,2	0,33	0,2	1	0,33
13	Business Intelligence, Ciência de Dados e Big Data								0,2	0,2	0,33	0,2	1	0,33
Soma		2,25	9	18	9	2,25	2,25	4,5	0,8	0,8	1,33	0,8	4	1,33

3.5. Para a estruturação das equipes multidisciplinares supracitadas, chegou-se ao resultado do quantitativo de profissionais apresentado no Quadro H, abaixo. Para os somatórios com casas decimais, foi realizado o arredondamento para cima.

Quadro H
Quantitativo de Profissionais

Perfil	Quantidade
Gerente de Projeto Sênior	3
Desenvolvedor Sênior	9
Desenvolvedor Pleno	18
Analista de Sistemas Sênior	9
Analista de UX Sênior	3
Arquiteto de Software Sênior	3
Analista de Teste / Qualidade Pleno	5
Engenheiro de Dados Sênior	1
Administrador de Dados Sênior	1
Cientista de Dados Sênior	2
Analista de BI Sênior	1
Analista de BI Pleno	4
Analista de BI Júnior	2
Total de Profissionais:	61

3.6. Para a estimativa de Unidades de Serviço Técnico – UST que seriam consumidas para a formação das equipes, foram realizados os cálculos utilizando-se a seguinte metodologia:

- 3.6.1. Estimativa dos valores referentes às remunerações de cada um dos perfis profissionais com base no mapa de pesquisa salarial de referência para serviços de desenvolvimento e sustentação de software presente no Anexo II da [Portaria SGD/MGI nº 750](#), de 20 de março de 2023;
- 3.6.2. Equivalência entre o quantitativo de esforço e de tempo de trabalho gasto nas atividades, considerando como valor base de 01 (uma) UST sendo equivalente a 01 (uma) hora de trabalho em atividades de baixa complexidade, realizada pelo profissional de menor qualificação técnica e menor remuneração;

3.6.2. Cálculo do custo total estimado de cada perfil profissional, definido por meio do produto do valor salarial e o fator-k. Para fins de estimativa do valor de referência da contratação, foi adotado um fator-k de 1,94, conforme orientação da [Portaria SGD/MGI nº 750](#), de 20 de março de 2023.

3.6.3. Definição do Fator de Complexidade do Perfil (FCP) para cada profissional. Uma vez que, para atividades de maior nível de complexidade, eleva-se a exigência de especialização do profissional que dará cumprimento à sua realização, consequentemente, a quantidade de USTs será ajustada pelo FCP, para que a contratada seja adequadamente remunerada. O FCP é diretamente proporcional à estimativa de custo de cada perfil profissional, tendo sido calculado por meio de pesos entre as remunerações dos diversos perfis de profissionais, considerando como peso 01 (um) a remuneração do profissional de menor custo e qualificação técnica.

3.7. Com a aplicação dessa metodologia, os quantitativos mensais de UST foram calculados conforme a estimativa de perfis profissionais necessários e estão demonstrados nos Quadros I e J, a seguir:

Quadro I
Estimativa de USTs

Perfil Profissional	Código	CBO	Nível	Qtd. de profissionais estimada (A)	Salário de Referência — Portaria SGD/MGI n.º 750 (B)	Fator Complexidade Perfil (FCP) (C)	Fator-K — Portaria SGD/MGI n.º 750 (D)	Valor mensal total por profissional (E = B × D)	Valor mensal Total por Perfil (F = E × A)	UST MENSAL por Profissional (G= I × C)	UST TOTAL MENSAL por Perfil (H = G × A)
Arquiteto de Software/Machine Learning/SOA	ARQSOF-01	2124-25	Pleno	0	R\$ 12.073,70	1,8	1,94	R\$ 23.422,98	R\$ -	293	0
Arquiteto de Software/Machine Learning/SOA	ARQSOF-02	2124-25	Sênior	3	R\$ 18.084,53	2,8	1,94	R\$ 35.083,99	R\$ 105.251,96	448	1344
Analista de Testes/Qualidade	ATQ-01	2124-05	Pleno	5	R\$ 7.795,75	1,2	1,94	R\$ 15.123,76	R\$ 75.618,78	192	960
Analista de Testes/Qualidade	ATQ-02	2124-05	Sênior	0	R\$ 11.081,16	1,7	1,94	R\$ 21.497,45	R\$ -	272	0
Desenvolvedor de Software	DESENV-01	3171-10	Júnior	0	R\$ 7.519,48	1,1	1,94	R\$ 14.587,79	R\$ -	176	0
Desenvolvedor de Software	DESENV-02	3171-10	Pleno	18	R\$ 10.677,45	1,6	1,94	R\$ 20.714,25	R\$ 372.856,55	256	4608
Desenvolvedor de Software	DESENV-03	3171-10	Sênior	9	R\$ 14.016,77	2,1	1,94	R\$ 27.192,53	R\$ 244.732,80	336	3024
Analista de Sistemas	ANS-01	2124-05	Júnior	0	R\$ 6.567,23	1,0	1,94	R\$ 12.740,43	R\$ -	160	0
Analista de Sistemas	ANS-02	2124-05	Pleno	0	R\$ 8.744,92	1,3	1,94	R\$ 16.965,14	R\$ -	208	0
Analista de Sistemas	ANS-03	2124-05	Sênior	9	R\$ 11.227,93	1,7	1,94	R\$ 21.782,18	R\$ 196.039,66	272	2448
Analista de Negócios/Requisitos/Processos	ANR-01	2124-05	Júnior	0	R\$ 6.567,23	1,0	1,94	R\$ 12.740,43	R\$ -	160	0
Analista de Negócios/Requisitos/Processos	ANR-02	2124-05	Pleno	0	R\$ 8.744,92	1,3	1,94	R\$ 16.965,14	R\$ -	208	0
Analista de Negócios/Requisitos/Processos	ANR-03	2124-05	Sênior	0	R\$ 11.227,93	1,7	1,94	R\$ 21.782,18	R\$ -	272	0
Analista de BI	ABI-01	1423-30	Júnior	2	R\$ 6.750,64	1,0	1,94	R\$ 13.096,24	R\$ 26.192,48	160	320
Analista de BI	ABI-02	1423-30	Pleno	4	R\$ 10.110,31	1,5	1,94	R\$ 19.614,00	R\$ 78.456,01	240	960
Analista de BI	ABI-03	1423-30	Sênior	1	R\$ 13.497,19	2,1	1,94	R\$ 26.184,55	R\$ 26.184,55	336	336
Administrador de Dados	ADADOS-01	2123-05	Pleno	0	R\$ 7.714,04	1,2	1,94	R\$ 14.965,24	R\$ -	192	0
Administrador de Dados	ADADOS-02	2123-05	Sênior	1	R\$ 12.115,48	1,8	1,94	R\$ 23.504,03	R\$ 23.504,03	288	288
Líder Técnico de Desenvolvimento	LDESENV	1425-10	Sênior	0	R\$ 15.901,68	2,4	1,94	R\$ 30.849,26	R\$ -	384	0
Scrum Master ou Agilista	SCRUM	1425-20	Sênior	0	R\$ 11.732,20	1,8	1,94	R\$ 22.760,47	R\$ -	288	0
Gerente de Projetos de TI	GEPRO	1425-20	Sênior	3	R\$ 13.949,62	2,1	1,94	R\$ 27.062,26	R\$ 81.186,79	336	1008
Analista de UX/UI	UX/UI-01	2624-10	Pleno	0	R\$ 8.114,39	1,2	1,94	R\$ 15.741,92	R\$ -	192	0
Analista de UX/UI	UX/UI-02	2624-10	Sênior	3	R\$ 10.463,07	1,6	1,94	R\$ 20.298,36	R\$ 60.895,07	256	768
Engenheiro de Dados	EDADOS-01	2124-25	Pleno	0	R\$ 12.073,70	1,8	1,94	R\$ 23.422,98	R\$ -	288	0
Engenheiro de Dados	EDADOS-02	2124-25	Sênior	1	R\$ 18.084,53	2,8	1,94	R\$ 35.083,99	R\$ 35.083,99	448	448
Cientista de Dados	CDADOS-01	1423-30	Pleno	0	R\$ 10.110,31	1,5	1,94	R\$ 19.614,00	R\$ -	240	0
Cientista de Dados	CDADOS-02	1423-30	Sênior	2	R\$ 13.497,19	2,1	1,94	R\$ 26.184,55	R\$ 52.369,10	336	672
Total				61	-	-	-	-	R\$ 1.378.371,77	-	17.184

Quadro J

Resumo da Estimativa	
Resumo	
I - Horas Estimadas trabalhadas por mês por profissional	160
J - Total de profissionais	61
K - Média de UST por profissional	267,85
L - Total de USTs (Mês)	17.184
M - Total de USTs (Ano)	206.208
N - Total de USTs (Contrato)	515.520

3.8. Além da aplicação da metodologia apresentada pela Portaria SGD/MGI n.º 750, foi considerado ainda o histórico de consumo atual do Contrato n.º 040/2020 da SEAD (Processo SEI 202000005012575). O contrato atual está em seu quarto termo aditivo, vigente até 29/11/2024, e já está operando bem além de sua capacidade estimada mensal. O quantitativo já foi aditivado no percentual de 25% e ainda assim não está sendo possível dar vazão eficiente às demandas dos projetos, sendo que ainda há vários outros aguardando para serem iniciados.

Quadro K			
Histórico de Consumo do Contrato atual de Serviços Técnicos Especializados			
Mês/Ano	USTs - Desenvolvimento	USTs - Dados	USTs - Total
Dez/23	15.245,72	1.444,60	16.690,32
Jan/24	15.124,12	1.779,40	16.903,52
Fev/24	16.270,56	985,80	17.256,36
Mar/24	11.859,44	2.993,30	14.852,74
Abr/24	9.989,82	1.246,20	11.236,02
Mai/24	12.722,01	2.103,35	14.825,36

3.8.1. Como pode ser observado no quadro acima, a média de demanda para os serviços de desenvolvimento e análise de dados nos seis últimos meses foi de 15.294,05 USTs. Ressalta-se que a partir de meados do mês de março/24 algumas equipes precisaram ser reduzidas e projetos replanejados em função de contingência do contrato, a fim de prevenir falta de saldo contratual até que a presente contratação seja concluída.

3.8.2. Nesse contexto, o quantitativo de USTs mensal previsto para a nova contratação (17.184), consiste em um aumento quantitativo de 12,36% em relação à média de USTs que está sendo utilizada no contrato atual.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 781 - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, desenvolvimento e manutenção de produtos de BI, Ciência de Dados e Big Data.	
Informações Adicionais Análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela SEAD.	
Período (Meses)	
Quantidade	515520
Unidade	unidade de servico tecnico
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 104,95
Valor Total	R\$ 54.103.824,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 54.103.824,00 (R\$ Cinquenta e Quatro Milhões e Cento e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual n° 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual n° 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Planilha de Composição de Custos

4.4. A fim de verificar a exequibilidade das propostas dos fornecedores, estes deverão apresentar a Planilha de Composição de Custos. Será utilizado como patamar mínimo o mapa de preços que consta no Anexo II da [Portaria SGD/MGI nº 750](#), de 20 de março de 2023, bem como os limites para utilização do Fator-K, previstos na Planilha de Composição de Custos.

4.5. Os perfis e os valores salariais dos profissionais destinam-se à realização da estimativa de preços e definição do valor de referência da contratação, e serão utilizados exclusivamente na fase de planejamento da contratação e para apoio ao processo de avaliação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro ou aferição de vantajosidade de prorrogação contratual. Os custos unitários dos perfis profissionais a adotados na seção anterior constam no Anexo II da [Portaria SGD/MGI nº 750](#).

4.5.1. Essas referências deverão ser consideradas no caso de necessidade de demonstração da exequibilidade da proposta. As definições e estimativas feitas nessa seção também não configuram alocação de postos de trabalho, nem sequer dedicação exclusiva.

4.5.2. As definições e estimativas feitas nessa seção são apenas balizadores para a proposta, e, portanto, o fornecedor será o único responsável pelo dimensionamento adequado da equipe, bem como definição de salários.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A contratação em questão é indivisível por se tratar de contratação de um único item calculado em termos da "unidade de serviço técnico (UST)". Para a mensuração das atividades constantes no Catálogo de Serviços, o quantitativo de UST's será definido considerando a natureza da demanda e complexidade da solução para a qual a demanda foi solicitada. Todas as atividades do catálogo apresentam a mesma natureza e possuem relação de dependência entre si ao longo das fases do processo de desenvolvimento, sendo mensuradas sob o mesmo parâmetro de UST.

5.3. A contratação de um único fornecedor para a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, bem como de produtos de Business Intelligence (BI), ciência de dados e big data, é justificada pela necessidade de integração sistêmica e padronização. A natureza interdependente desses serviços exige uma solução coesa e eficaz, o que seria comprometido com a fragmentação do contrato. Tal padronização assegura uniformidade e compatibilidade nos processos. Além disso, esta contratação visa garantir a consistência das metodologias e práticas adotadas ao longo do desenvolvimento de todos os projetos. Adicionalmente, a contratação conjunta permite que a administração pública se beneficie de economias de escala, reduzindo os custos globais e simplificando a gestão e fiscalização do contrato. A gestão centralizada, por sua vez, facilita a comunicação e coordenação, garantindo uma supervisão mais eficaz e a execução adequada do contrato. Portanto, é a modelagem mais adequada para atender às necessidades técnicas e econômicas deste projeto, assegurando a eficiência e a qualidade dos resultados.

5.4. Dessa forma, o caráter competitivo da licitação não será afetado, já que as empresas que comercializam esse tipo de serviço, por via de regra o prestam na totalidade. O fracionamento do objeto em itens distintos poderia incorrer em impossibilidade de execução a contento do objeto e poderia causar sérios transtornos operacionais para a CONTRATANTE.

5.5. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Tecnológicos:

- 6.1.2. A solução deve atender às necessidades de concepção, análise, projeto, desenvolvimento e sustentação de soluções tecnológicas para a informatização de processos de trabalho e rotinas, envolvendo novos projetos, sustentação e evolução de sistemas tradicionais, processos automatizados, portais web e Business Intelligence.
- 6.1.3. Deve se adequar ao ambiente tecnológico da SEAD, cujo detalhamento será disponibilizado oportunamente no Termo de Referência, devendo também utilizar bases de dados comuns e componentes reaproveitáveis e adaptáveis nas atividades inerentes ao desenvolvimento de software.
- 6.1.4. Adotar as melhores práticas na gestão, administração, configuração e customização das soluções, bem como obedecer aos manuais e especificações , podendo propor alterações nesses modelos a fim de garantir sua adequação à evolução tecnológica, conforme se perceba a necessidade.

6.2. Requisitos Normativos e Legais:

- 6.2.1. Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 6.2.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI 2024-2025 (Diário Oficial do Estado nº 24.852 de 09 de maio de 2024), elaborado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Geral de Governo do Estado de Goiás, em consonância com o previsto no Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019, que institui os termos e as condições de operação de relacionamento, os papéis e as competências entre a Secretaria-Geral de Governo- SGG e as demais equipes que atuam na Tecnologia da Informação da administração direta, autarquias e fundações do Estado.

6.3. Requisitos de Segurança:

- 6.3.1. Observar as políticas, os padrões, as arquiteturas, os métodos, as técnicas e as regras de negócio previamente estabelecidas pela SEAD, ou aquelas especificadas em cada demanda.
- 6.3.2. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas de Gestão da Segurança da Informação, e cumprir com todos os requisitos aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 6.3.3. Manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, soluções de TIC e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

6.4. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento:

- 6.4.1. Quando aplicável, deverá realizar capacitação de usuários internos e/ou da equipe técnica do requisitante nas soluções entregues, conforme definições da CONTRATANTE.
- 6.4.2. Deverá ser observada a necessidade de transferência do conhecimento das soluções desenvolvidas para a Superintendência de Sistemas de Informação da SEAD e suas unidades subordinadas, a fim de garantir a necessária independência da CONTRATADA. Essa transferência se dará ao longo dos projetos, minimamente, através do repasse de toda documentação e/ou código-fonte da solução produzida logo após a sua entrega em ambiente de produção ou quando for mais conveniente para o requisitante.
- 6.4.3. Nos últimos 3 (três) meses precedentes ao encerramento do contrato, deverá haver repasse de conhecimentos sobre processos e tecnologias, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço pelo requisitante ou por terceiros por ele indicados.

6.5. Requisitos de Garantia e Manutenção:

- 6.5.1. Todos os serviços entregues deverão ser cobertos por garantia técnica durante a vigência do contrato e, adicionalmente, durante 3 (três) meses após o encerramento contratual. Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço para as atividades de garantia técnica. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato.
- 6.5.2. Havendo necessidade motivada, a área requisitante poderá definir prazos singulares para determinadas soluções. No entanto, tal decisão deverá ser tecnicamente embasada e os prazos específicos deverão constar no Termo de Referência, uma vez que todas as condições de prestação dos serviços deverão ser conhecidas dos potenciais provedores previamente à contratação.

6.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- 6.6.1. Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma Português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.
- 6.6.2. Durante a execução das tarefas no ambiente da SEAD ou das demais instituições públicas envolvidas e durante as reuniões de trabalho, sejam presenciais ou remotas, os profissionais envolvidos em sua operacionalização deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
- 6.6.3. Deverá a empresa contratada adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto Estadual n.º 10.207 de janeiro de 2023.
- 7.2. A análise comparativa de soluções visa a elencar as alternativas de atendimento e demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, para identificar as possibilidades de contratação de desenvolvimento de sistemas que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta análise, conforme detalhadas a seguir.
- 7.2.1. Execução das demandas por servidores do quadro próprio: contratação, via concurso público, de servidores (efetivos ou temporários) com competência em tecnologia da informação. No entanto, essa alternativa deve ser desconsiderada, tendo em vista não haver viabilidade financeira, enquanto o Estado está no limite prudencial dos gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo, não haveria possibilidade jurídica de realização de concurso público com quantitativo de pessoal suficiente para suprir a demanda identificada neste instrumento, devido à impossibilidade de ampliação da despesa. Ademais, a área de tecnologia de informação não é a atividade fim da Secretaria de Estado da Administração, de modo que a legislação permite a terceirização da atividade meio à empresa especializada, com vistas à maior eficiência e ganhos de performance.
- 7.2.1.1. A área de tecnologia da informação (TI) é caracterizada pela forte dependência de tecnologias, práticas e métodos em constante e rápido desenvolvimento que, por conta disso, demanda profissionais altamente especializados e altos dispêndios em capacitação. Por conseguinte, as atividades relacionadas a TI se mostraram um segmento frutífero para a adoção da terceirização, especialmente por organizações que não tem nessas atividades a sua fonte de competência e competitividade, como ocorre com a Administração Pública.
- 7.2.1.2. Muitas empresas a consideraram a terceirização mais vantajosa não somente do ponto de vista financeiro, mas também estratégico, ao passarem a dividir com outros parceiros a responsabilidade pela busca do contínuo desenvolvimento tecnológico. A terceirização oferece a possibilidade de se ter acesso imediato não somente a novas tecnologias e mão-de-obra qualificada, mas também, e talvez mais importante, ao conhecimento e à experiência em sua aplicação, constituindo assim em uma fonte de valor adicional.
- 7.2.1.3. As atividades de TI demandam metodologias e ferramentas que garantam o nível de qualidade exigido por clientes e usuários, e que também façam frente à crescente velocidade com que as necessidades destes se transformam. Mas os custos e o tempo associados ao desenvolvimento, capacitação e emprego de novas técnicas, práticas e métodos são normalmente muito altos. Nesse sentido, a terceirização de serviços de desenvolvimento de software pode proporcionar às organizações a oportunidade para se familiarizarem e gradualmente incorporarem às suas atividades e processos novas práticas e métodos, como os métodos ágeis.
- 7.2.2. Contratação de serviços de desenvolvimento por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra: prestação de serviços com a alocação de postos de trabalho, em que os técnicos, em quantidade determinada, são alocados no órgão com dedicação exclusiva ao atendimento das demandas do contratante. Realiza-se desembolso mensal fixo baseado em volume de trabalho estimado.
- 7.2.2.1. Esse modelo pressupõe a contratação de uma empresa para intermediação do contrato de trabalho de terceirizados em número e remuneração estipulados pelo órgão. Nesse caso, a disputa entre as licitantes se dá apenas na margem de lucro que a empresa auferirá dos salários e custos trabalhistas de cada um dos funcionários contratados. A remuneração é feita unicamente em virtude da quantidade de postos de trabalho, conhecido também como alocação de mão-de-obra (*body shop*), ou seja, é a contratante quem determina a quantidade de profissionais que devem atuar e paga por eles mesmos.
- 7.2.2.2. A alocação de posto de trabalho pago por presencialidade não é uma das melhores soluções. O posto de trabalho não tem garantia de entrega, visto que o pagamento se dá em razão da disponibilidade do profissional pela contratada, sendo que muitas vezes o pagamento ocorre sem as devidas entregas, pois a empresa não é remunerada pelo que efetivamente executou. Esse desequilíbrio entre entrega e remuneração é criticado pelo TCU há muito tempo. É o que a Corte de Contas denomina paradoxo lucro-incompetência.
- 7.2.2.3. Sobre essa solução, cabe destacar a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciada na Súmula TCU 269, que determina:

“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos”.

7.2.2.4. Ademais, esse modelo de contratação é geralmente acompanhado de soluções baseadas em especificação global de serviços, cuja falta de detalhamento das atividades não geram elementos suficientes para dimensionar o esforço de realização, resultados esperados, prazos, recursos necessários, grau de complexidade e a frequência de realização desses. Além disso, há a ausência de métricas efetivas de monitoração da conformidade e qualidade dos resultados obtidos.

7.2.2.5. Percebe-se que a contratação de horas ou postos de trabalho para desenvolvimento de sistemas, ambas tão comuns em décadas passadas, tem se tornado cada vez menos usuais no âmbito dos departamentos de TI, sendo gradativamente substituídos por outros modelos menos estáticos e que gerem melhor relação custo x benefício. Portanto, diante do exposto, e considerando a jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 269, a contratação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas por posto de trabalho com dedicação exclusiva não é adequada.

7.2.3. Ampliação da solução atualmente implantada; continuidade da prestação de serviços por meio do contrato já vigente no órgão.

7.2.3.1. Esta solução consiste que seja dada continuidade à execução dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas por meio do contrato já existente na SEAD. Contudo, o contrato atual já está com seu consumo acima da média estimada e não permite alocação de mais projetos de desenvolvimento.

7.2.3.2. Ademais, é importante ressaltar que, independentemente disso, o contrato atual na SEAD foi firmado no ano de 2020, implicando no prazo de 60 meses possíveis para o contrato se encerrando no ano de 2025 e consequente obrigatoriedade da realização de nova contratação no próximo ano.

7.2.4. Contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas baseados em métricas mensuráveis: utilização de métricas de software (indicadores resultantes de atividades de medição do processo de desenvolvimento de software) para identificar a quantidade de esforço, de custo e das atividades que sendo necessárias para a realização do projeto. Dentre as principais métricas existentes, as mais utilizadas são UST, PF e HST.

7.2.4.1. A métrica de Hora de Serviço Técnico (HST), popularmente conhecida como "homem-hora", já foi bastante utilizada na Administração Pública e tem o pagamento realizado pela hora de trabalho do profissional contratado. Assim, o contratante estima uma quantidade de horas necessárias para o desenvolvimento ou manutenção de sistemas e as empresas que participam da licitação precificam o custo dessa hora. Pode-se dizer que esta métrica é insuficiente para captar a produtividade da contratada e mensurar os resultados entregados. Ademais, como mencionado anteriormente, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciada na Súmula TCU 269, determina nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, e o pagamento por hora trabalhada só deve ser feito quando não for possível mensurar os resultados, e deve ser devidamente justificado.

7.2.4.2. A métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST) está atrelada ao conceito de "elemento operativo sobre o material (EOM)", aplicável na Engenharia de Custos para determinar o custeio específico dos elementos operativos (homem, máquina, instrumentos, softwares, etc.) necessários para produzir determinado produto/resultado. É uma métrica direta, orientada a tamanho e, do ponto de vista de aplicação, é uma métrica de produtividade. A adoção dessa métrica exige que todos os resultados/produtos sejam prévia e claramente identificados e que seja conhecida a exata proporção dos elementos operativos necessários para produzir cada resultado/produto — pois se trata de uma abordagem de custos necessariamente integrada.

7.2.4.3. A métrica Pontos de Função (PF) é uma medida de tamanho funcional de projetos de software, considerando as funcionalidades implementadas, do ponto de vista do usuário. Tamanho funcional é definido como tamanho do software derivado pela quantificação dos requisitos funcionais do usuário. A métrica é independente da metodologia e tecnologia utilizadas, considerando a visão do usuário. As regras de contagem de pontos de função são publicadas pelo International Function Point Users Group (IFPUG) no Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função (CPM). A técnica de contagem de Ponto de Função consiste no mapeamento dos requisitos funcionais do projeto de software nos cinco tipos funcionais da Análise de Pontos de Função: Arquivo Logico Interno (ALI), Arquivo de Interface Externa (AIE), Entrada Externa (EE), Consulta Externa (CE) e Saída Externa (SE).

7.2.4.4. Pode-se dizer que, ambas as métricas, PF e UST, conseguem mensurar adequadamente os resultados gerados durante a execução do serviço de desenvolvimento e sustentação de software. No entanto, para se utilizar a métrica de PF, é preciso que se tenha técnicos especialistas em pontos de função ao longo da execução contratual, o que não é a realidade no âmbito deste órgão.

7.2.4.5. Com relação à métrica UST, ela já é utilizada no contrato vigente e os servidores da SEAD já possuem experiência quanto a gestão e fiscalização de contratos nesse modelo. Essa métrica também vem sendo adotada por diversos órgãos no âmbito do poder executivo estadual em suas contratações, seguindo as orientações e padronizações adotadas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG, prevista em sua competência legal disposta no Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019.

Escolha da Solução

7.3. Diante do fato de que o contrato não se restringe ao desenvolvimento, manutenção e sustentação de um único produto de software, mas poderá ser utilizado para o desenvolvimento de diversas soluções, conforme as demandas da SEAD, optou-se por um serviço de natureza continuada. Por este motivo, o contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.4. Modelos muito estruturados acabam se tornando rígidos, moldando a maneira de se gerir a inovação. E se os modelos adotados são limitados ou inapropriados para o contexto, para o tipo de inovação desejada, ou para a organização em questão, os riscos de se adotar um modelo baseado em metodologias tradicionais podem ser ainda maiores. Os métodos mais flexíveis de desenvolvimento de produtos de software buscam atenuar à rigidez a mudanças e ajustes dos modelos lineares, especialmente ao longo da fase em que ocorre o desenvolvimento propriamente dito, admitindo a concorrência ou o paralelismo de atividades. Sendo assim, justifica-se a adoção da metodologia ágil para a prestação do serviço em questão.

7.5. Por fim, em relação à solução propriamente dita, optou-se pela contratação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção e sustentação de software com prestação de serviço medido por Unidade de Serviço Técnico (UST), vinculado ao alcance de níveis de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Ressalta-se que este modelo já é utilizado no âmbito de diversos contratos vigentes nos órgãos do Estado de Goiás e possui catálogo de serviços padronizado pela Unidade Central de TI - Subsecretaria de Tecnologia da Informação/SGG.

7.5. A decisão de se utilizar Unidade de Serviço Técnico (UST) em detrimento da contagem por Ponto de Função (PF) decorre da dificuldade de se contar pontos de função de todos os desenvolvimentos e manutenções a serem realizados nos sistemas e soluções de dados, além de tornar menos oneroso o custo da administração do contrato, ao evitar a necessidade, de ambas as partes, de dispor de técnicos especialistas em pontos de função ao longo da execução contratual.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento sustentável.

8.2. Benefícios esperados:

Permitir o desenvolvimento, a manutenção e a evolução dos sistemas de informação, portais web, aplicativos móveis, soluções analíticas de BI (Business Intelligence) e de ciência de dados. Tais produtos são imprescindíveis à continuidade da prestação dos serviços públicos de competência da Secretaria de Estado da Administração, garantindo o seu bom funcionamento, aperfeiçoamento e a adequação às mudanças;
Permitir que sejam dispendidos recursos de forma efetiva, conforme as necessidades da SEAD, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, por meio de controle efetuado por solicitações com as devidas justificativas, iniciadas por Ordens de Serviço (OS) e finalizadas por atesto de conclusão dos serviços demandados;
Melhorar o atendimento da Superintendência de Sistemas de Informação às diversas Unidades da Secretaria, com melhor aproveitamento dos recursos financeiros, redução dos prazos de resolução de problemas e entrega dos produtos solicitados com qualidade adequada;
Possibilidade de priorização de demandas internas da Secretaria, sem comprometer a manutenção e evolução dos sistemas corporativos que atendem outros órgãos, servidores e cidadãos.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o FORNECEDOR, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes. Não há impactos ambientais, apenas baixo consumo de energia das estações de trabalho.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências necessárias previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Pelas características do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.3. Não há a necessidade de qualquer outra providência prévia.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento do mesmo objeto no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração, há a seguinte contratação correlata e/ou interdependente do presente processo:

• Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Infraestrutura (Processo SEI [202000005012575](#)).

11.2. Consulta Pública:

Conforme disposto no art. 21 da Lei 14.133, temos: "*A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com*

possibilidade de manifestação de todos os interessados." (grifo nosso)

A consulta pública é um instrumento facultativo e não foi realizada para a presente contratação, uma vez que o objeto a ser contratado é comum e as especificações técnicas e descrição da solução estão em conformidade com os direcionamentos do Órgão Central de TI Estadual. Desta forma, não há necessidade de consulta pública para a definição do objeto.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Serviços Técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
MIRELLE CARDOSO BARCELOS OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32692068	mirelle.oliveira@goias.gov.br
CARLOS ALBERTO MORAES JUNIOR	Integrante Técnico	62 32018705	carlos.moraes@goias.gov.br
RAISSA DOS SANTOS VIEIRA	Integrante Requisitante	62 32018705	raissa.vieira@goias.gov.br
MURILO CARVALHO LIBANEO	Integrante Administrativo	62 32018701	murilo.libaneo@goias.gov.br